



Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. Nº 02287/11
P.L.C.E. Nº 001/11

Cria o grupo Especialidade Médica e a classe de cargos de Médico Especialista no anexo I, letra “a” – Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; cria a Especificação de Classe dessa classe de cargos, no Anexo I, letra “b” – Especificações de Classes; extingue a classe de cargo de provimento efetivo de Médico; cria a classe de cargos de Médico Clínico Geral, no Grupo Executivo e Assessoramento Superior no Anexo I, letra “a” – Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; extingue, na medida em que vagarem, os cargos efetivos de médico Clínico Geral; altera e inclui inc. XI ao parágrafo único do art. 4º, todos da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988; dispõe sobre o regime de trabalho da classe de cargos de Médico Clínico Geral e de Médico Especialista; institui a Gratificação de Incentivo Médico (GIM); altera o art. 37 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985; altera o art. 2º da Lei nº 10.959, de 7 de outubro de 2010. e revoga o art. 1º da Lei nº 10.959, de 7 de outubro de 2010.

01
EMENDA DE RELATOR Nº 01 AO P.L.C.E. 001/11

Inclui artigo no PLCE Nº 001/2011, no presente projeto de lei para que seja inserido onde couber, conforme segue:

Art. 30-A Observadas as peculiaridades da Autarquia Previdenciária, aplicam-se aos detentores de cargos da classe de Médico do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, que integra os Anexos I e II da Lei nº 8.986, de 02 de outubro de 2002, com as alterações posteriores, todas as disposições que versam sobre matéria de natureza pecuniária, matéria de natureza previdenciária, assim como as que se referem à carga horária e a regimes de trabalho estabelecidos por esta Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de assegurar de imediato aos médicos do Previmpa - que passam a exercer atividades de fundamental importância para o Ente Previdenciário substituindo, inclusive, a atual Perícia Médica do Município vinculada à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) em todas as atividades referentes à avaliação médica para fins de concessão/manutenção/reversão de aposentadoria por invalidez, concessão de auxílio doença, concessão/manutenção/exclusão de benefício previdenciário de pensão por morte, dentre outras atividades correlatas e não menos significativas - os benefícios introduzidos por essa Lei Complementar, enquanto a legislação daquela Autarquia não estiver adequada aos novos parâmetros legais, proponho a seguinte emenda ao PLC:.

Sala de sessão, 20 de junho de 2011.

Thiago Duarte
Vereador Dr. Thiago Duarte

Emenda de relator


Lição - 2011